Lei nº 838

Revoga a lei 673 de 16. XI. 1962.

O Povo de Paracatu, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica o Poder Publico Municipal autorizado a doar um terreno ao Departamento dos Correio e Telegrafos para fim de ser construida a sede propria para agência postal Telegráfica desta cidade

Art 2º O terreno, objto da presente doação, se localiza na praça Drº Adelmar Silva Neiva, ao lado da Igreja do Rosario com a area 400 mts 2 a ser destacada de area maior, conforme croquis incluso.

Art 3º Se o Departamento dos Correios e Telegrafos não der inicio a construção no prazo de um ano da sanção desta lei, a doação torna-se a inexistente de pleno direito, revestindo o terreno ao Patrimônio Municipal.

Art 4º Revogadas as disposições em contrario entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação

Camara Municipal de Paracatu 30 de Novembro de 1966.

Presidente

Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 23/05/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL